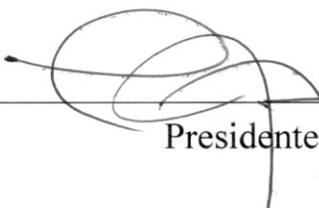


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 69/2018.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

27/03/2018



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.985, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Altera a Lei Municipal 4.609, de 21 de fevereiro de 2018 e dá outras providências”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 69/2018.

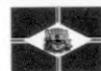
Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 27 de março de 2018.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.985, DE 27 DE MARÇO DE 2.018.

Altera a Lei Municipal 4.609, de 21 de fevereiro de 2018 e dá outras providências.

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal 4.609 de 21 de fevereiro de 2018 passa a ter a seguinte redação:

“ **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, no montante de R\$ 455.342,26 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

I) Créditos Adicionais Especiais:

020300 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.0006.2004.0000 Manutenção da Secretaria

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

Ficha 513 – F.R. 01.110.000 – R\$ 10.000,00

4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições

Ficha 514 – F.R. 02.100.003 – R\$ 15.000,00

020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO

12.365.0002.2523.0000 Manutenção de Creche

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 512 – F.R. 05.200.024 – R\$ 110.342,26

II) Créditos Adicionais Suplementares:

020300 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.0006.2004.0000 Manutenção da Secretaria

3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores

Ficha 47 – F.R. 01.110.000 – R\$20.000,00

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0002.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 109 – F.R. 01.220.000 – R\$ 50.000,00

020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0002.2523.0000 Manutenção de Creche

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 138 – F.R. 01.212.000 – R\$ 50.000,00

12.365.0002.2524.0000 Manutenção Pre Escola





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha 147 – F.R. 01.213.000 – R\$ 50.000,00

022000 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TEC.

04.122.0007.2020.0000 Manutenção da Secretaria
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha 320 – F.R. 01.450.000 – R\$ 150.000,00”

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal 4.609, de 21 de fevereiro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“ **Art . 2º** - Os créditos adicionais autorizados na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de :

I) Convênio já celebrado com o FNDE - Proinfância, no montante de R\$ 110.342,26 (cento e dez mil , trezentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).

II) Os restantes serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0012.2010.0000 Manutenção da Secretaria
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 81 – F.R. 01.110.000 – R\$ 195.000,00

020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO

12.364.0010.2441.0000 Transporte de Estudantes Universitários
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 99 – F.R. 01.110.000 – R\$ 150.000,00”

Art. 3º O artigo 3º da Lei Municipal 4.609, de 21 de fevereiro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“ **Art. 3º** - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.435, de 28 de junho de 2017, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 36.633.000,00 (trinta e seis milhões e seiscentos e trinta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 260.342,26 (duzentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).

II) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 18.851.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais), com acréscimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

III) Programa 0007 denominado Segurança, Trânsito e Vigilância, com valor inicial previsto em R\$ 4.630.000,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil reais), com acréscimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

IV) Programa 0010 denominado Promoção Gestão do Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 6.110.000,00 (seis milhões, cento e dez mil reais), com redução de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

V) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.180.000,00 (nove milhões, cento e oitenta mil reais), com redução de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).”

Art. 4º O artigo 4º da Lei Municipal 4.609, de 21 de fevereiro de 2018 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 4º.** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 36.633.000,00 (trinta e seis milhões e seiscentos e trinta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 260.342,26 (duzentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).

II) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 18.851.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais), com acréscimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

III) Programa 0007 denominado Segurança, Trânsito e Vigilância, com valor inicial previsto em R\$ 4.630.000,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil reais), com acréscimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

IV) Programa 0010 denominado Promoção Gestão do Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 6.110.000,00 (seis milhões, cento e dez mil reais), com redução de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

V) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.180.000,00 (nove milhões, cento e oitenta mil reais), com redução de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).”

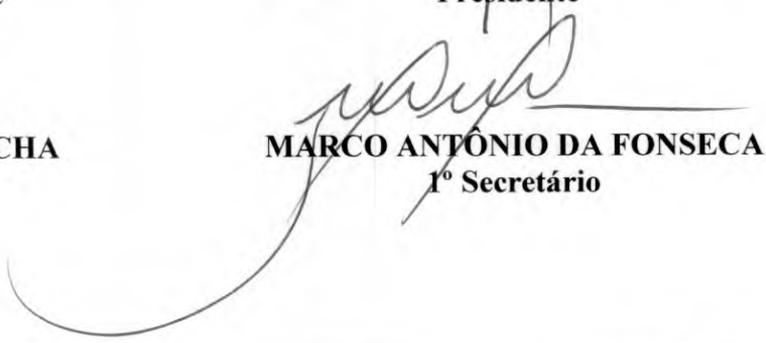
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 21 de fevereiro de 2018.

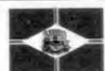
Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 27 de março de 2018.


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário


MARCO ANTONIO DA FONSECA
1º Secretário





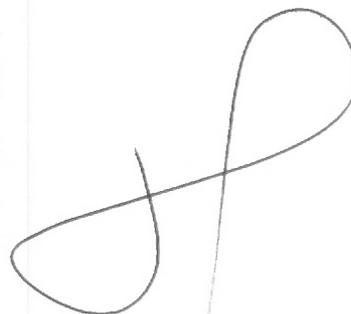
Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 27 (vinte e sete) de março de dois mil e dezoito (2.018).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 453/2018

Ibitinga, 02 de abril de 2018.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

CÓPIA

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 4.982/2018, 4.983/2018, 4.984, 4.985/2018 e 4.986/2018 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 27 de março do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

Recebido por: 

Data: 03/04/2018


Ass.

VOSSA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

